



Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº. 016/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta do Município de Altônia, no período de 12 e 13 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta do Município e o Decreto Municipal nº 228/2023 de 04 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nos serviços públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta do Município de Altônia, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer interrupções, os quais funcionarão da seguinte maneira:

1. A Unidade Básica de Saúde – UBS do Jardim Panorama, funcionará em escala de Plantão no dia 12 de fevereiro de 2024;
2. A Vigilância em Saúde manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa própria;
3. O Hospital Municipal manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa própria;
4. O Serviço da Guarda Civil Municipal, terá expediente normal em todo o período conforme escalas de trabalhos próprios;
5. O Sistema de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIM/POA, funcionará de acordo com escala própria;
6. O serviço de coleta de lixo orgânico e coleta de recicláveis funcionará no dia 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 17/2024**

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 062/2023 de 04 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 062/2023 de 04 de dezembro de 2023, visando a Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, Conforme ESPECIFICAÇÕES DO MODELO 07 DO PARANACIDADE.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA, nos lote único, no valor total de: R\$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 08 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado CREDENCIANTE e ARS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.826.103/0001-61, com sede à Rua Irineu Camilo373,Jardim Morumbi , 87550-000, na cidade de Altônia Estado do PR, neste ato representada pela Srta. Andressa Ribeiro de Souza, portadora do RG nº 9.886.798-8 e do CPF nº. 073.005.439-01, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 003 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 022/2022, Processo nº 35/2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 027/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 60(sessenta) dias para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PLANTÕES, com base no art.

art.92 § 6º I da Lei 14.133/2021, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2024 à 30/03/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia – Paraná em 31 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, CREDENCIANTE C A CRUCCITTI PIMENTA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 50.634.908/0001-25, com sede à RUA OSCAR MACHADO, CENTRO, CEP: 85.990-000, na cidade de Terra Roxa Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2023, Termo de Inexigibilidade nº 055/2023, Processo nº 154/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 130/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 60 (sessenta) dias para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, com base no art.92 § 6º I da Lei 14.133/2021 passando o mesmo a vigorar de 01/02/2024 à 30/03/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia – Paraná em 31 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 6/2.023**

**MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 062/2.023.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº017/2024 DE 08/02/2024**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 15.510.770/0001-51, neste ato representada pelo Jefferson Leandro Diniz, portador (a) do RG nº 80804946, CPF nº. 042.731.329-58, residente na Rua Marcos tomazini, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 062/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, conforme Anexo 7 do edital SAM 40 do Paranacidade, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico sendo 04 (QUATRO) CÂMERAS IP 10 (DEZ) CÂMERAS IP FULL HD; 02 (DOIS) SERVIDORES DE GRAVAÇÃO; 01 (UM) SERVIDOR DE VISUALIZAÇÃO; 01 (UMA) MESA CONTROLADORA; 03 (TRÊS) TV'S SMART 50 POLEGADAS LED; 01 (UMA) PLACA DE VIDEO; 01 (UM) NOBREAK; 01 (UMA) BATERIA ESTACIONÁRIA; 04 (QUATRO) FIXAÇÕES DE CÂMERAS; 10 (DEZ) FIXAÇÕES DE CÂMERA VIP e demais características constantes no Modelo 07.	119.200,00	119.200,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2.023, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.



Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

**- DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA e de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 08/02/2024 e término em 01/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratualistas, e saldo nos itens licitados.

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 32. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 6.8.2.74. MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.339030280000. MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

Altônia-PR., 08/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
PA\_1Doc Nº 149/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de empresa para fornecimento de um forno micro-ondas para atender necessidade da cozinha do Hospital Municipal de Altônia, no valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais). Com a empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 85 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Altônia, 08 de fevereiro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024  
PD Nº 181/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS/DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, para Prestação de Serviços Gráficos para fornecimento de Nota Fiscal do Produtor, no valor de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais). Com a empresa: OUROFORM FORMULARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº04.568.247/0001-60, com sede na ROD BR-277 SN KM 597,5 / SANTOS DUMONT // 85804600 na Cidade de CASCAVEL / PR – Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.05 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO:

0412900042.018000 Orientação e Fiscalização Tributária - 3.3.90.39.00.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Altônia, 08 de fevereiro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 001/2024

CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**1- PRÉAMBULO:**

1.1 A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através do Agente de Contratação, designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 003/2024, de 05 de Janeiro de 2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**2- OBJETO**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

**3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIMENTO:**

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos art. 155 da Lei nº.14.133/2021, Lei 15.608/2007.

**4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDECIMENTO:**

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659- 8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1 - 2.024 – PMA.  
CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

**6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

**6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
- Cópias da C/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- Cópia do CNPJ da empresa;
- Cópias do Contrato Social e sua alteração(ões);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Carteira Profissional (Registro no CRM), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
- O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
  - Sócio da empresa;
  - Empregado, com registro em carteira;
  - Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, e na forma impressa no Jornal Umuarama Ilustrado.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

**9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos – Tabela de Vencimentos Médicos com valores referenciais para 2024.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área de Saúde, CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, será de até R\$ 561.000,00 para o exercício de 2024 SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 17.000,00 PARA 40 HORAS.

9.3 – O prazo de execução será do dia Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024] ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. O prazo em que serão aceitos pedidos de Credenciamento será de 30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração.





Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

- 9.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.  
9.5 - O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.  
9.6 - Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço - Anexo III;  
9.7 - A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.  
9.8 - O pagamento será realizado através de banco oficial emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7.

**10 - DA VIGÊNCIA:**

10.1 - O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público n.º 001/2024 - PMA e Lei Federal n.º 8080/90, Lei Complementar 141/2012,



Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia 09/02/2024 data de abertura de inscrição do Credenciamento ao dia 31 DE janeiro DE 2025.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.  
10.3 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários.

**11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

11.1 - Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2024 - Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO NO CORRENTE ANO).  
11.2 - Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 02 (dois) ano da data do edital de credenciamento.

**12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.  
12.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.  
12.3 - Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar cópia autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas/Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

**13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.  
13.1.1 - O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.  
13.2 - O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

**14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.  
14.2 - A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN n.º 71/2004-ANSS.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**



15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.  
15.2 - Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**16 - ANEXOS:**

16.1 - Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:  
a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;  
b) anexo II - declaração de idoneidade;  
c) anexo III - Modelo de Ordem de Execução de Serviço;  
d) anexo IV - Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;  
e) anexo V - Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024.

Altônia PR, Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024

CLAUDENIR GERVAZONE  
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços nos termos do Chamamento Público n.º 000000001/2024

Nome:  
Endereço:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
CNPJ:  
E-mail:  
Especialidade:  
Responsável Técnico:  
Nº Documento do respectivo conselho:  
CPF:  
RG:

Altônia, xx de xxxx de 2024

Assinatura e Carimbo da Empresa.



Anexo II - declaração de idoneidade;

TERMO IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, Instaurado pelo Município de Altônia - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....Pr. .... / ..... / .....

Nome do Representante Legal  
CPF/RG e Função

(carimbo do CNPJ, nome, assinatura do proponente)



Anexo III - Modelo de Ordem de Execução de Serviço:

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO n.º / 2024.  
INEXIGIBILIDADE N.º / 2024  
CONTRATO N.º / 2024

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob n.º ..... / 2024, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na Rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, AUTORIZA a Empresa:..... prestadora de serviços de ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ..... com sede na Avenida ..... na cidade de ..... Estado do ..... neste ato representado pela (o) Sra (o) ..... brasileira (o) Médica (o) portadora (a) da CI/RG n.º: ..... SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF n.º ..... CRM-PR ..... autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo ..... objeto do Chamamento Público n.º ..... / 2024, de Objeto, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei n.º 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias n.º 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:

- 1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público n.º ..... / 2020 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:
- 2- O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público n.º ...../2024, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
- 3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de / 202, será de R\$ 0,00 (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos - com valores referenciais para 2020- aprovada pelo SUS.
- 4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.
- 5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.



Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



- 7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
- 9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
- 10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de / 2024 e vigência por igual período.
- 11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
- 12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 13) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
- 14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.
- 16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, com seus anexos.

CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;

TERMO DE CONTRATO N° /2024DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: , com sede na Rua nº, na cidade de , doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 000/2024, Termo de Inexigibilidade nº ...../2024 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 14.133/21 e alterações, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

xxxxxxxx

- 2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
- 2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**



- 4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor de até R\$ ( reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
- CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**
- 5.1. O preço proposto é fixo e irajustável até o prazo de 31 DE JANEIRO DE 2025. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.1. O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
- 6.1.2. – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.
- 6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a CREDENCIADO direito a qualquer indenização.
- 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos 105 da 14.133/2021.
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
- 8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:



- 8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ..... de .. de 2024

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.



Anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.





CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – Prestação de Serviços Médicos.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	<p>I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e</p> <p>VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. (40 HORAS SEMANAIS)</p> <p>(PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006).</p>	17.000,00



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 001/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a habilitação do município de Altônia em Programa da Secretaria de Estado na Saúde, Aprova o incentivo financeiro de investimento para Transporte Sanitário para APS, no valor de 65.000,00 reais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altônia - Estado do Paraná, em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.810/2021, de 04 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º APROVAR** – A adesão do Município ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição 1 veículos para Atenção Primária de Saúde, com o valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme disposto na Resolução Sesa n.º 1737/2024.

Altônia-Pr., 07 de fevereiro de 2024.

**Patricia Jonasson Almeida**  
Presidente do CMS de Altônia

Homologo a Resolução n.º 004/2022 – CMS – nos termos do Art. 1.º, § 2.º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 005/2024  
MODALIDADE Dispensa por Limite N.º 004/2024.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 004/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 06.008.389/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEMIR GERVAIONE, portador do RG n.º 1.486.320 SSP/PR e CPF n.º 405.411.826-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 01.691.599/0001-10, neste ato representada pelo SR. PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG n.º 52839734, CPF n.º 870.198.259-15, residente na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º 04/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de um forno micro ondas, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Capacidade de 34 litros, prato com diâmetro de 315mm, teclas fáceis: FIT e Manter aquecido, opção de descongelar por tempo ou por peso, função potência, função relógio, função display/sound, 1400W de potência, classe A em eficiência energética	999,00	999,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vendidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 08/02/2024 e término em 07/06/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº04/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 10.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

20	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutenção do Hospital Municipal	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
----	---------------------	----	----	----------------------------------	--------------	-----------------------------------

Altônia-PR., 08 de fevereiro de 2024.